

EDITAL N° 004/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE
2024 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA FEST**

**Imperatriz
2024**

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Faculdade de Educação Santa Terezinha, localizada à Rua Perimetral Castelo Branco, nº 116, bairro Parque Anhanguera, CEP: 65.916-290, telefone: (99) 3199-1937, WhatsApp: (99) 9143-4420, site: www.fest.edu.br, e-mail: fest@fest.edu.br, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna público os procedimentos e as normas para selecionar candidato(a) às vagas conforme especificações deste edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Fest no segundo semestre do ano de 2024, poderá ser realizada no período de 28 de junho a 16 de agosto deste ano ou a qualquer momento pelo site: www.fest.edu.br.

2.1.1 Para efetuar a inscrição via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Fest, www.fest.edu.br, onde encontrará este edital, efetuar a leitura do mesmo e preencher a ficha de inscrição.

2.2 O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) não cabendo qualquer recurso.

2.3 A inscrição encerra-se, automaticamente, com a matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), no limite das vagas ofertadas neste edital para cada curso e turno.

2.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal/Ministério da Fazenda.

2.5 O(A) candidato(a) que utilizar CPF de terceiro terá sua inscrição no presente processo seletivo cancelada.

2.6 Antes de fazer a sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do inteiro teor deste edital, disponível na internet (www.fest.edu.br), que contém as instruções necessárias para sua participação neste processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento sobre as disposições nele contidas. Portanto, a inscrição configura o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas estabelecidas no presente edital, na legislação específica e no Regimento da Fest, todas disponíveis no site: www.fest.edu.br.

2.7 Poderá participar do processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação ofertados pela Fest, neste processo seletivo, o(a) candidato(a) com Ensino Médio concluído ou equivalente.

2.8 O(A) candidato(a) que estiver cursando o último ano do Ensino Médio, no ato da inscrição no processo seletivo da Fest, declara estar ciente que sua matrícula, cuja efetivação dar-se-á nas datas estabelecidas neste edital, dependerá da entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

2.9 Toda inscrição tem caráter condicional e poderá ser cancelada nas seguintes situações ou hipóteses:

- a) se constatada qualquer irregularidade na documentação;
- b) se contiver informação incorreta;
- c) se for comprovada a omissão de informações relevantes.

3 DA INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

3.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado e/ou específico, durante a prova, deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio da ficha de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

3.1.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, ou autismo;

3.1.2 Atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes, diabéticos que fazem uso de bomba de insulina, idosos, acidentados ou candidato(a) em estado pós-cirúrgico, candidato(a) que faça uso contínuo de medicamentos ou candidato(a) que faça uso de aparelho auditivo, ainda que não precisem de atendimento específico;

3.1.3 Solicitar em campo próprio da ficha de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso ou mobiliário acessível;

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

3.2 Após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) que necessitar de atendimento específico ou especializado, deverá entregar na Secretaria Acadêmica da Fest, no prazo de 72 (setenta e duas horas), um relatório médico original contendo datas, desenvolvimento e evolução da deficiência, que deverá:

3.2.1 Ser emitido e assinado por um especialista na área ou, nos casos abaixo discriminados nos itens 3.4 e 3.5, por uma equipe multidisciplinar.

3.2.2 No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), por uma equipe formada por um psicólogo ou psicopedagogo e um médico psiquiatra ou neurologista.

3.2.3 No caso de Dislexia, por uma equipe formada por neurologista, psicólogo e fonoaudiólogo.

3.2.4 Em papel timbrado;

3.2.5 Datado há menos de 1 (um) ano;

3.2.6 Com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica;

3.2.7 Conter a indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova devidamente fundamentadas pelos profissionais.

3.3 Terá direito a tratamento diferenciado o(a) candidato(a) com deficiência que se enquadre em um dos dispositivos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei 13.146/2015.

3.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado terá direito a sala apropriada ao caso, com acompanhamento de pessoal capacitado e outros auxílios possíveis, se o requerimento apresentado for deferido pela Secretaria Acadêmica da Fest.

3.5 O(A) candidato(a) que declarar ter deficiência (visual, auditiva, física ou mental) ou necessidade educacional especial poderá ter tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, desde que esteja solicitado e fundamentado no relatório médico, conforme Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999. Para esses casos, só serão analisadas as solicitações que constarem explicitamente no relatório médico.

3.6 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva ou dislexia poderá solicitar correção diferenciada da Prova de Redação, desde que conste no relatório médico, comprovando sua necessidade. Neste caso serão adotados os mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e na Lei 13.146/2015.

3.7 Não terá direito a atendimento especializado ou específico o(a) candidato(a) que não entregar na Secretaria Acadêmica da Fest a documentação exigida no item 3.2 e subitens.

4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para este processo seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5 DAS MODALIDADES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo para ingresso no segundo semestre do ano de 2024, nos cursos de Graduação ofertados pela Fest será realizado nas modalidades:

5.1.1 Modalidade I: O(A) candidato(a) inscrito(a) nesta modalidade concorrerá à vaga no curso de graduação, bacharelado, de sua opção, utilizando a nota da redação, obtida por ele em uma das edições do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), oportunidade na qual anexará na ficha de inscrição a nota da redação da edição do ENEM de sua escolha.

5.1.1.1 Para concorrer nesta modalidade a nota da redação não pode ter sido 0,0 (zero), sob pena do(a) candidato(a) ter a sua inscrição cancelada e não concorrer à vaga.

5.1.1.1.1 Caso o(a) candidato(a) tenha se inscrito como treineiro na edição do ENEM indicada por ele na ficha de inscrição, terá sua inscrição cancelada neste processo seletivo.

5.1.2 Modalidade II: O(A) candidato(a) inscrito(a) nesta modalidade fará uma prova de redação aplicada pela Fest e concorrerá à uma das vagas do curso de graduação de sua opção, utilizando a nota obtida por ele(a) nessa prova de Redação em Língua Portuguesa. A Prova será realizada pelo(a) candidato(a) e deverá ser anexada na ficha de inscrição, no ato da sua inscrição.

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024**6 DA SELEÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

6.1 A seleção será feita até o limite das vagas do respectivo curso de opção do(a) candidato(a) inscrito(a), por ordem de preenchimento dos requisitos exigidos neste edital, respeitada a divisão a seguir: 50% (cinquenta inteiros por cento) das vagas de cada curso para **Modalidade I** e 50% (cinquenta inteiros por cento) das vagas de cada curso para **Modalidade II**.

6.2 Vagas disponibilizadas neste processo seletivo nas modalidades acima especificadas, que não forem preenchidas, serão destinadas, posteriormente, ao ingresso de excedentes ou por transferência externa.

6.3 A seleção neste processo seletivo para ingresso no segundo semestre do ano de 2024, nos cursos de graduação ofertado pela Fest, será realizada em uma única etapa.

6.3.1 Modalidade I: O(A) candidato(a) que optar por esta modalidade concorrerá com a nota da redação do ENEM, da edição indicada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

6.3.1.1 A nota, nesta **Modalidade I**, será determinada pela conversão da nota da Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e com aproximação de uma casa decimal.

6.3.1.3 A Fest pode, para fins de verificação, solicitar ao(à) candidato(a) classificado(a), no momento da matrícula, que acesse o portal do Enem e reimprima seu Boletim Individual de Desempenho do ENEM.

6.3.2 Modalidade II: O(A) candidato(a) que optar por esta modalidade fará uma prova de Redação em Língua Portuguesa, que será anexada no ato da sua inscrição em formato word ou pdf.

7 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO (MODALIDADE II)

7.1 A prova de redação, anexada pelo candidato em formato word ou pdf, modalidade II valerá, no máximo, 10 (dez) pontos e serão avaliadas obedecendo ao estabelecido no quadro, a seguir:

CRITÉRIOS	PONTOS
TEMA	2,0
GÊNERO TEXTUAL	2,0
ASPECTOS LINGUÍSTICOS	2,0
COERÊNCIA	2,0
COESÃO	2,0

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo

7.2 A Prova de Redação a ser elaborada pelo(a) candidato(a) inscrito(a) na Modalidade II tem como finalidade avaliar, por meio do discurso escrito, a capacidade de produção do(a) candidato(a), considerando:

7.2.1 O gênero textual determinado para a elaboração do texto;

7.2.2 O nível de leitura de mundo e de textos informativos, científicos e literários;

7.2.3 A capacidade de usar a língua portuguesa como meio de expressão de seus conhecimentos sobre o mundo que o cerca e com o qual interage;

7.2.4 A capacidade de argumentar em defesa de seus pontos de vista.

7.3 Perpassa todas as competências exigidas a capacidade do(a) candidato(a) analisar criticamente sobre fatos e sobre o mundo em que vive; de usar argumentos convincentes, fundamentados no senso crítico e no respeito aos direitos humanos, bem como a evidência de autoria, criatividade e originalidade.

7.4 Para avaliação da prova na Modalidades II serão analisados os seguintes critérios:

7.4.1 TEMA - Nesta competência, observa-se, essencialmente, o domínio de leitura do(a) candidato(a) e sua capacidade de interrelacionar tema e coletânea; organizar suas leituras prévias e seu conhecimento de mundo sobre o tema proposto; organizar um texto conforme a orientação proposta; usar recursos intertextuais; desenvolver o tema com evidência de autoria; apresentar soluções originais na abordagem do tema e no processo de elaboração do texto.

7.4.1.6 Considera-se no critério TEMA para emissão de nota, valores de zero vírgula um (0,1) para texto insuficiente a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

7.4.2 GÊNERO TEXTUAL - Nesta competência, observa-se, especialmente, o conhecimento do(a) candidato(a) sobre os gêneros textuais que lhe possibilite responder às propostas de produção de texto,

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

considerando sua capacidade de: atender à estrutura dos gêneros textuais solicitados; atender à proposta relativa ao gênero textual, observando o evento sócio comunicativo (situação de produção) e a articulação dos elementos enunciativos, tais como suporte, papel do locutor e do interlocutor; apresentar soluções originais na abordagem do tema e no processo de elaboração do texto; produzir um texto com autoria, criatividade e originalidade, evitando os modelos de textos pré-construídos.

7.4.2.5 Considera-se neste critério GÊNERO TEXTUAL para emissão de nota, valores de zero (0,0) para texto que não corresponde ao gênero solicitado a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

7.4.3 ASPECTOS LINGUÍSTICOS - Nesta competência, observa-se o conhecimento que o(a) candidato(a) apresenta da língua portuguesa, considerando o seu domínio para empregar a norma padrão e outros registros, conforme a pertinência e adequação contextual; usar recursos linguísticos para a produção de sentido do texto; demonstrar conhecimento das convenções da modalidade escrita; usar a língua com expressividade e criatividade.

7.4.3.5 Considera-se neste critério ASPECTOS LINGUÍSTICOS para emissão de nota, valores de zero vírgula um (0,1) para texto insuficiente a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

7.4.4 COERÊNCIA - Nesta competência, observa-se a capacidade do(a) candidato(a) de organização do pensamento e dos conhecimentos adquiridos e da expressão coerente desses conhecimentos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de: articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual e a uma linha argumentativa coerente; articular com lógica as ideias no contexto linguístico de maneira criativa e crítica.

7.4.4.3 Considera-se neste critério COERÊNCIA para emissão de nota, valores de zero vírgula um (0,1) para texto insuficiente a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

7.4.5 COESÃO - Neste critério, observa-se a capacidade do(a) candidato(a) de organização dos elementos linguísticos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual; apresentar adequação no uso dos fatores coesivos.

7.4.5.3 Considera-se neste critério COESÃO para emissão de nota, valores de zero (0,0) para texto insuficiente a dois (2,0) para texto de nível ótimo.

7.5 Será emitida nota Zero à prova de redação que apresentar: fuga ao tema; extensão inferior a quinze linhas (incluindo o título); problemas sistemáticos e graves de domínio da norma padrão ou total comprometimento na produção de sentido de texto; sinais inequívocos de que seja cópia da coletânea apresentada ou de outros textos, exceto se usados como recurso de intertextualidade.

7.6 O texto produzido deverá ter no mínimo 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

7.7 Será atribuída nota zero à redação que for redigida em forma de verso e/ou que apresentar plágio.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

9.1.1 Na Modalidade I, apresente uma nota 0,0 (zero) na prova de Redação, conforme o Boletim Individual de Desempenho do ENEM;

9.1.2 Na Modalidade II, que não anexar sua redação em formato word ou pdf no ato da sua inscrição ou que obtenha nota 0,0 (zero) na Prova de Redação em Língua Portuguesa.

9.2 Havendo empate na nota final, terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho(a).

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A nota será divulgada em até 48 horas depois da realização da prova, com a indicação de aprovação ou reprovação e classificação por curso e turno.

11 DA REVISÃO DE PROVAS E RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

11.1 Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de revisão de prova e nem recurso contra.

12 DA VALIDADE DO SELETIVO

12.1 A classificação do(a) candidato(a) neste processo seletivo para ingresso no segundo semestre do ano de 2024, nos cursos de graduação ofertados pela Fest, torna-se nula, sem efeito, caso o(a) candidato(a) classificado(a) não efetue sua matrícula no prazo estabelecido no item 13 deste edital.

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

13 DA MATRÍCULA

13.1 O(A) candidato(a) classificado(a) até o limite das vagas ofertadas deverá efetuar a matrícula, em até 48h após receber o resultado de sua aprovação, observando os itens seguintes:

13.1.1 Apresentar os documentos abaixo listados do(a) candidato(a) classificado(a):

- ✓ Comprovante de pagamento da matrícula
- ✓ Documentação Oficial de Identidade (RG);
- ✓ CPF
- ✓ Título de Eleitor, se maior de 18 anos
- ✓ Prova de que está em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino
- ✓ Certidão de Registro Civil - Nascimento ou Casamento
- ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente
- ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente
- ✓ Comprovante de rendimentos do(a) contratante e do(a) fiador(a)
- ✓ Comprovante de endereço do(a) discente e do(a) contratante e do(a) fiador(a)
- ✓ Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado, fornecido no ato.
- ✓ Comprovante de pagamento do valor integral da primeira mensalidade do curso, efetuada no ato.

13.1.1.1 O(A) candidato(a) deverá providenciar sua documentação com antecedência, pois a falta da mesma constituirá em impedimento para efetivação de sua matrícula. A efetivação da matrícula é condicionada ao pagamento da primeira mensalidade, na sua integralidade; entrega dos documentos listados no item 13.1.1, e assinatura digital/online do contrato de prestação de serviços.

13.1.1.2 Em caso de Ensino Médio cursado no exterior, o(a) candidato(a) deverá entregar o Certificado com o registro no Conselho Estadual de Educação (CEE) no Brasil;

13.1.1.3 Igualmente, os documentos escolares do Ensino Médio, expedidos em país estrangeiro, deverão ser validados pelo Conselho Estadual de Educação no Brasil;

13.1.1.4 Não será aceita, para matrícula, cópia de documento ilegível, rasurado ou aquele em que não for possível identificar o(a) candidato(a) classificado(a);

13.1.2 Efetuar, no ato da matrícula, o pagamento da primeira mensalidade, na sua integralidade;

13.1.3 Assinar o contrato de prestação de serviços educacionais com a mantenedora;

13.1.3.1 a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais será aposta pelo(a) candidato(a) classificado(a) quando maior de 18 anos e, caso não tenha completado 18 anos, por um dos genitores ou responsável legal;

13.1.3.2 o(a) candidato(a) classificado(a) menor de 18 (dezoito) anos, salvo aquele(a) emancipado(a) na forma da lei, não poderá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais sem a assistência do seu representante legal e deverá fazer-se acompanhar dele para assinatura conjunta do contrato de prestação de serviços educacionais, devendo o genitor ou responsável legal apresentar a documentação exigida acima para efetivação da matrícula do(a) candidato(a), exceto os documentos pertinentes a comprovação de escolaridade.

13.1.4 o(a) candidato(a) classificado(a), ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade de todos os documentos entregues à Fest, discriminados para efetivação da inscrição ao presente processo seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste edital e, no caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a Fest efetuará o cancelamento da matrícula do(a) discente, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório dele da Fest, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento da Fest que está disponível no site: www.fest.edu.br.

13.1.5 O(A) candidato(a) classificado(a) que não comparecer para efetivar sua matrícula no período estabelecido acima perderá o direito à vaga e ficará impedido de efetuar-la posteriormente. Neste caso, o(a) candidato(a) classificado(a) será considerado(a) desistente para todos os efeitos e a vaga será destinada a

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

outro(a) candidato(a) classificado(a) da lista de excedentes (candidato(a) classificado(a) além do limite de vagas) que preencha os requisitos do presente edital.

13.1.6 O(A) candidato(a) classificado(a) que possui irmã(o); cônjuge; companheiro(a), comprovada união estável; filho(a) ou enteado(a) solteiro(a); mãe ou pai que seja discente da Fest, regularmente matriculado e que não esteja com matrícula trancada, deverá fornecer à Fest, no ato da matrícula, documentação comprobatória do grau de parentesco para que sejam contemplados com desconto de 5% (cinco por cento) em ambos os contratos.

13.1.7 O(A) candidato(a) classificado(a) que não optar pelo pagamento à vista do valor total do semestre, deverá fazer-se acompanhar de um(a) fiador(a) para assinatura conjunta do contrato de prestação de serviços educacionais, devendo este apresentar a documentação exigida para efetivação da matrícula, exceto aquela referente ao nível de escolaridade, bem como apresentar comprovante de rendimento mensal igual ou superior ao quíntuplo da mensalidade.

13.1.8 Não haverá acúmulo do desconto concedido neste processo seletivo para ingresso no segundo semestre do ano de 2024, nos cursos de Graduação ofertados pela FEST com qualquer outro desconto/abatimento que porventura venha a ser concedido a discente/beneficiário(a) ingressante, a exceção do desconto por parentesco e o desconto por indicação.

13.1.9 Os percentuais de descontos concedidos neste edital abrangem somente os valores das parcelas/mensalidades do curso de opção do(a) discente, não abarcando taxas acadêmicas nem componente curricular cursados em regime de dependência.

13.1.10 O(A) candidato(a) classificado(a) que possui componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior, no prazo máximo de dois anos, e queira pedir aproveitamento de estudos, deverá apresentar, no ato da matrícula: o Histórico Escolar, o Plano de Ensino com os conteúdos programáticos, a portaria de credenciamento da instituição de origem, bem como a de autorização ou reconhecimento do curso, para que seja submetida à análise e posterior decisão.

13.1.10.1 O aproveitamento de estudo em componente curricular não enseja desconto no valor do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a mantenedora da Fest.

13.1.11 A Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest) não se obriga a ministrar o curso se não forem matriculados até o preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas oferecidas, na turma e turno do curso ofertado.

13.1.12 A Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest) reserva para si o direito de cancelar a oferta de vagas para determinado curso/turno, caso a demanda na inscrição, classificação ou matrícula seja considerada insuficiente.

14 DAS AULAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NESTE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024 NA FEST

14.1 As aulas para discente matriculado(a) em consonância com este edital serão ministradas, em conformidade com o Calendário Acadêmico da Fest para o ano de 2024.

14.2 Os componentes curriculares cursados com aprovação, com as respectivas notas, e as horas cumpridas dos Estudos Independentes constarão do Histórico Escolar e serão contabilizados para os fins de cumprimento e integralização da matriz curricular do curso.

14.3 Os cursos de graduação elencados neste edital são ministrados na modalidade presencial e os componentes curriculares poderão ser mediados por tecnologias digitais de informação e comunicação podendo, também, excepcionalmente, serem ministrados na modalidade a distância e/ou semipresencial.

14.4 Os cursos ofertados neste edital poderão ter estágio obrigatório, práticas, orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou aulas laboratoriais em turno diverso daquele em que o(a) discente esteja matriculado.

15 DO PAGAMENTO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 E DOS DEMAIS SEMESTRES

15.1 Por liberalidade, o valor da semestralidade poderá ser dividido em 6 (seis) parcelas mensais e iguais decorrentes da matrícula no respectivo período, desde que não ultrapassem a data de **05/12/2024**.

15.2 Por impedimento regimental, não há cancelamento de qualquer um dos componentes curriculares daquele período, exceto no caso de aproveitamento de estudos.

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

15.3 também, por impedimento regimental, não há matrícula em componente curricular em outro turno, senão no turno de opção do(a) discente, exceto em virtude de crença religiosa, devendo o(a) discente optar por igual componente curricular ofertado em outro turno ou solicitar o Regime de Compensação de Ausências (Lei 13.796 de 3/01/2019 – Altera o Art. 7-A, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.).

15.4 Em caso de desistência de vaga, após efetuada a matrícula, poderá haver devolução do valor pago correspondente à primeira mensalidade, da seguinte forma:

- a. será restituído o valor integral da primeira mensalidade paga, quando o(a) discente solicitar formalmente a desistência da vaga, cujo requerimento tenha sido protocolizado até 7 (sete) dias contados após a data da confirmação do pagamento da primeira mensalidade;
- b. será restituído 70% (setenta inteiros por cento) do valor pago correspondente à primeira mensalidade, quando o(a) discente solicitar formalmente a desistência da vaga, cujo requerimento tenha sido protocolizado após 7 (sete) dias contados da data da confirmação do pagamento da primeira mensalidade até o dia do início das aulas, conforme previsto no Calendário Acadêmico.
- c. Para habilitar-se à devolução, o(a) discente desistente da vaga deverá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica da Fest, pelo e-mail fest@fest.edu.br, preencher o formulário do Termo de Desistência de Vaga e protocolizar o requerimento de devolução do valor correspondente à primeira mensalidade paga, nos termos acima explicitados.

15.5 Em caso de desistência de vaga após o início do semestre letivo, sem que tenha sido atendidas as condições descritas nas alíneas a, b e c do item 15.4, o(a) discente estará sujeito ao pagamento das parcelas vencíveis até o mês da desistência, se o requerimento for protocolizado após o dia 15 (quinze) do mês em curso.

15.6 Desconto concedido por este edital é conferido por todo o curso, admitindo-se a possibilidade de reajuste anual no valor da mensalidade, conforme contrato de prestação de serviços educacionais pactuado entre a Fest e o(a) discente/responsável legal.

15.7 Os percentuais de descontos são vinculados diretamente ao curso e ao turno, portanto, na hipótese do(a) discente beneficiário(a) manifestar interesse em mudar de curso ou turno, o(a) mesmo(a) estará sujeito ao valor da mensalidade do novo curso ou turno, ou seja, se o curso ou turno ao qual o(a) discente almeja a mudança não for beneficiado com o desconto, o(a) discente não terá direito ao referido benefício.

15.8 Para manter o desconto, o(a) discente deverá efetuar o pagamento da mensalidade até o dia cinco de cada mês, ou seja, em caso de atraso ou de opção por outra data, o valor da mensalidade deverá ser paga integralmente, sem o desconto.

15.09 Atraso em três mensalidades consecutivas ou alternadas durante o mesmo semestre, ensejará a perda do desconto pelo restante do curso.

15.10 Não será permitido o trancamento de matrícula com manutenção do desconto. Em caso de trancamento de matrícula o(a) discente beneficiário(a) perderá o referido desconto no seu retorno, e nos semestres seguintes.

15.11 Desconto previsto neste edital são exclusivamente para novo(a) discente.

15.12 Discente regularmente matriculado ou com matrícula trancada em quaisquer dos cursos de graduação da Fest, em qualquer período, não será contemplado(a) pelas regras deste edital, salvo se optar, no ato da inscrição neste processo seletivo, por fazer outro curso de graduação ofertado pela Fest, divergente do qual já possui matrícula vigente, situação em que se insere dentro dos critérios de novo(a) discente para o novo curso que optou.

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024
16 DOS CURSOS, HABILITAÇÃO, VAGAS, TURNOS E DURAÇÃO:

CURSO	PORTARIAS	HABILITAÇÃO	VAGAS	TURNOS	DURAÇÃO
Ciências Econômicas	Portaria nº 753, 17/07/2017	Bacharelado	80	Noturno	4 anos
Direito	Portaria nº 935, 24/08/2017	Bacharelado	80	Noturno	5 anos
Direito	Portaria nº 935, 24/08/2017	Bacharelado	120	Vespertino	5 anos
Pedagogia	Portaria SERES/MEC Nº 151, 21/06/2023	Licenciatura	40	Noturno	4 anos
Psicologia	Portaria nº 247, 19/06/2024	Bacharelado	160	Vespertino	5 anos
Psicologia	Portaria nº 247, 19/06/2024	Bacharelado	80	Noturno	5 anos
Teologia	Portaria nº 1109, 25/10/2017	Bacharelado	100	Noturno	4 anos

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo

17 DOS VALORES E DO DESCONTO BOLSA RESPONSABILIDADE SOCIAL (BRS) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DIREITO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E TEOLOGIA

CURSO	VALORES EM R\$		VALORES EM R\$ COM DESCONTO BOLSA RESPONSABILIDADE SOCIAL (BRS)		
	MÊS	SEMESTRE	DESC %	MÊS	SEMESTRE
Ciências Econômicas	600,00	3.600,00	50	300,00	1.800,00
Direito	1.260,00	7.560,00	50	630,00	3.780,00
Pedagogia	600,00	3.600,00	50	300,00	1.800,00
Psicologia	1.260,00	7.560,00	50	630,00	3.780,00
Teologia	600,00	3.600,00	50	300,00	1.800,00

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo

18 DUPLA GRADUAÇÃO: CURSOS DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E DIREITO

18.1 Dupla graduação se refere à possibilidade do(a) discente obter dois diplomas de graduação: um em Ciências Econômicas e outro em Direito, ambos com habilitação em bacharelado, num período de seis anos e meio.

18.1.1 O(A) discente que optar pela dupla graduação deverá, obrigatoriamente, realizar a 1ª (primeira) graduação em Ciências Econômicas (Bacharelado), no prazo regular mínimo de 4 (quatro) anos.

18.1.2 Concluída a graduação em Ciências Econômicas, após a outorga de grau, o(a) discente poderá requerer matrícula para cursar a 2ª (segunda) graduação em Direito (Bacharelado), a ser cursada no prazo de 2,5 (dois e meio) anos.

18.1.3 O(A) discente poderá concluir a dupla graduação no prazo mínimo de 6 (seis) anos. Nesta hipótese, o(a) discente cursará os componentes curriculares obrigatórios para a 1ª (primeira) graduação em Ciências Econômicas (Bacharelado), em 4 (quatro) anos, no noturno e, concomitantemente, em cada semestre, durante os 4 (quatro) anos da graduação em Ciências Econômicas, o(a) discente deverá cursar, no turno vespertino, mais um componente curricular obrigatória da matriz do curso de Direito. O componente curricular do curso de Direito a ser cursado está identificado na matriz curricular do curso de Ciências Econômicas.

18.1.4 Na hipótese da dupla graduação no prazo mínimo de 6 (seis) anos, o(a) discente deverá requerer, na recepção da Fest, a cada semestre, durante os 4 (quatro) anos em que estiver cursando Ciências Econômicas,

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

matrícula no componente curricular obrigatória da matriz curricular do curso de Direito, no turno vespertino, identificada na matriz curricular do curso de Ciências Econômicas e efetuar o pagamento de uma mensalidade do curso de Direito, com o respectivo desconto Bolsa Responsabilidade Social (BRS) em conformidade com este edital.

18.1.5 Em ambas as hipóteses, quer sejam 6 (seis) anos ou 6,5 (seis e meio) anos, somente depois de concluída a 1ª (primeira) graduação em Ciências Econômicas (Bacharelado), em 4 (quatro) anos, no mínimo, e ter recebido o grau de Bacharel(a) em Ciências Econômicas, o(a) discente estará apto a ingressar no curso da segunda graduação, isto é, no curso de Direito.

18.1.6 Depois de receber o grau de Bacharel(a) em Ciências Econômicas, o(a) discente que requerer matrícula para cursar a 2ª (segunda) graduação em Direito, passará a custear o valor da mensalidade vigente do curso de Direito com o benefício do desconto Bolsa Responsabilidade Social em conformidade com este edital.

19 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A Política de Privacidade e Proteção de Dados da Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest) está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) que é aplicada para os fins específicos, explícitos e legítimos aos dados pessoais dos(as) candidatos(as) ao presente processo seletivo de admissão discente e, em caso de classificação, aos dados pessoais dos(as) discentes que efetuarem matrícula.

19.1.1 É necessário o consentimento prévio do(a) candidato(a) para a coleta, tratamento e destinação dos dados pessoais, para o fim de registrar a inscrição ao processo seletivo para discente da Fest, concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital e, posteriormente, caso seja classificado(a), para o cadastramento e a matrícula.

19.1.1.1 No caso de não ter completado 18 anos, é necessário o consentimento de um dos pais ou da pessoa responsável pelo(a) candidato(a), para o exercício dos direitos civis, no presente caso, para a coleta, tratamento e destinação dos dados pessoais.

19.2 Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão atualizados e mantidos apenas pelo tempo necessário e para as finalidades para as quais são processados.

19.3 A Fest assegura medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais do(a) candidato(a) a discente da Fest contra alteração, perda acidental ou ilegal, ou de uso, divulgação ou acesso não autorizado, de acordo com uma adequada política de segurança de informações.

19.4 A Fest pode compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) e/ou do(a) discente internamente ou com colaboradores devidamente autorizados, contratados/subcontratados para exercer as atividades administrativas de apoio aos serviços educacionais.

19.5 A Fest pode divulgar os dados pessoais do(a) candidato(a) ou do(a) discente para autoridades reguladoras, tribunais e agências governamentais quando exigido por lei, regulamento ou processo legal, ou defender os interesses, direitos ou propriedade da Fest ou de terceiros relacionados.

19.6 A Fest não compartilha dados pessoais do(a) candidato(a) ou do(a) discente com outras partes, a não ser com o consentimento prévio e expresso dele.

19.7 A Fest poderá utilizar os dados voluntariamente cedidos pelo(a) candidato(a) e/ou discente para comunicações, segmentações estatísticas e análises de perfil.

19.8 A Fest não solicita informações confidenciais, como número ou senha de cartão de crédito, ou login e senha de acesso aos serviços online no site da Fest. Os demais dados pessoais que coleta são mantidos em sigilo e jamais são divulgados sem autorização, salvo quando exigido por Lei ou determinação judicial.

19.9 A inscrição ao processo seletivo para discente da Fest está vinculada ao fornecimento de e-mail, pessoal e intransferível e a Fest poderá enviar ao(à) candidato(a) mensagens eletrônicas para o referido fim.

19.10 O(A) candidato(a) à seleção discente ou o(a) estudante pode solicitar à Fest: acesso aos seus dados pessoais; correção de dados pessoais imprecisos; ter dados pessoais incompletos completados; qualquer informação disponível sobre a fonte dos dados pessoais, e, também pode solicitar uma cópia dos seus dados pessoais que estão sendo processados (tratados) pela Fest.

19.11 A Política de Privacidade e Proteção de Dados da Fest pode ser alterada, caso em que o(a) candidato(a) ou discente será comunicado sobre a alteração.

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

20 DAS NORMAS DISCIPLINARES

20.1 Será desligado do pessoal discente da Fest, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o(a) discente que, neste processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

20.2 Após a matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo, caso não haja o mínimo de matriculados para viabilizar a formação da turma, mediante a concordância e adesão do(a) matriculado(a), poderão ocorrer adaptações na matriz curricular, sem prejuízo na formação e aproveitamento acadêmico, no tempo de integralização do curso e também sem prejuízo financeiro.

20.3 O(A) discente matriculado é responsável pela aquisição do material de uso individual requerido em ações acadêmicas/pedagógicas específicas.

20.4 O(A) discente matriculado(a) obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais – dados pessoais e endereço – junto à Secretaria Acadêmica.

20.5 O Projeto Pedagógico de cada curso exige disponibilidade de tempo para aulas de preleção, aulas práticas, orientações, exercícios, ateliers, laboratórios, estágios e participação em eventos de extensão e iniciação à pesquisa, que poderão ser programados para os turnos matutino, vespertino ou noturno.

20.6 O(A) candidato(a), selecionado(a) ou não, autoriza a Fest fazer uso da redação por ele(a) produzida neste processo seletivo em ações pedagógicas e outras que trabalhem produção textual.

20.7 O(A) discente de curso de graduação da Fest, desde já, autoriza, por prazo indeterminado, o uso de seu nome e imagem para campanhas publicitárias da Fest, sem necessidade de outra autorização prévia por escrito.

20.8 Os turnos na Fest estão organizados da seguinte forma:

20.8.1 Matutino: das 8h00min às 11h00min;

20.8.2 Vespertino: das 14h00min às 17h00min;

20.8.3 Noturno: das 19h00min às 22h00min.

20.9 Aos sábados, todos os cursos, independentemente do turno de oferta, poderão ter ações acadêmicas/pedagógicas das 08h00min até as 18h00min.

20.10 A carga horária de cada componente curricular da matriz do Curso é distribuída ao longo do semestre letivo previsto no Calendário Acadêmico.

20.11 Todos os cursos da Fest funcionam na sede da Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest), no endereço especificado acima (Item 1).

20.12 À Fest é facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, orientações, exercícios, ateliers, laboratórios, estágios e eventos de extensão e iniciação à pesquisa fora do endereço citado no item anterior.

20.13 Os cursos poderão ter sua modalidade de oferta (presencial) alterada, para atender exigências legais das autoridades governamentais ou sanitárias (União, Estado e Município), em decorrência de pandemias, epidemias, endemias, enchentes, inundações ou qualquer outra situação que por motivo de força maior, caso fortuito, fenômeno da natureza ou ato do poder público, impossibilite o cumprimento das ações acadêmicas/pedagógicas de forma presencial.

20.14 O Projeto Pedagógico do curso de graduação e sua respectiva matriz curricular pode ser atualizado durante a sua oferta, com finalidades pedagógicas e/ou acadêmico-administrativas; bem como, para adequação de exigências normativas do Ministério da Educação, ou da legislação federal, oportunidade em que o(a) discente será informado antes do início do semestre da vigência das respectivas alterações.

20.15 A Fest poderá exigir o uso de máscara de proteção individual que cubra o nariz e a boca, conforme determinação das autoridades sanitárias.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Do calendário acadêmico

21.1.1 O início do semestre letivo será em 19 de agosto de 2024.

21.1.2 Sábados são dias letivos no calendário acadêmico da Fest.

21.2 Em caso de situações excepcionais, como pandemias, epidemias, endemias, enchentes, inundações ou qualquer outra situação que por motivo de força maior, caso fortuito, fenômeno da natureza ou ato do poder

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

público, impossibilite o cumprimento das ações acadêmicas/pedagógicas de forma presencial, as partes acórdão que, enquanto durar a situação excepcional, poderão ser utilizados meios digitais e/ou tecnológicos que possibilitem a continuidade das ações acadêmicas/pedagógicas sem qualquer ônus ou prejuízo ao valor da mensalidade/semestralidade.

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

21.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) neste processo seletivo para curso de graduação ofertado pela Fest aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições aqui previstas.

21.5 Este Edital entra em vigor nesta data de 17 de junho de 2024.

Imperatriz - MA, 17 de junho de 2024